



**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

**LO N.º 0015/2025/DIFLOR/DCF**

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.001434/2025.92**, Parecer Técnico N.º **91/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **B-10-01**, ao Empreendedor:

**NOME: ORGÂNICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA SUSTENTÁVEL LTDA**

**CPF/CNPJ: 20.790.490/0001-84**

**ENDEREÇO: AV.JÚLIO ARCANJO, LOTE 299, S/N, BAIRRO NOVA COLINA, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR**

**MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR**

**ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA**

**ÁREA AUTORIZADA: 0,6623 HECTARES**

**ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AV.JÚLIO ARCANJO, LOTE 299, S/N, BAIRRO NOVA COLINA, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR - RORAINÓPOLIS/RR**

**VALIDADE: 25/03/2029**

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 25/03/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **28/03/2025 às 12:30**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/03/2025 às 13:03**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=5e496> informando o seguinte código verificador: **5e496**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



## CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. É obrigatório o uso de E.P.I's na empresa durante horário de funcionamento.;
4. O horário de funcionamento da empresa está limitado ao disposto no Alvará de Funcionamento. ;
5. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
6. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
7. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

**Latitude: 0° 35' 20,300" N Longitude: 60° 27' 33,700" W**

## OBSERVAÇÕES

Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS Conforme PARECER 91/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF no Processo SEI 18201.001434/2025.92

## DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:  
**18201.001434/2025.92**

Parecer Técnico Nº:  
**91/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**

**VALOR DA TAXA: R\$ 2.721,04**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO ESTEVAM DA SILVA MARTINS DUARTE - RR 20250154404**



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **28/03/2025 às 12:30**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **28/03/2025 às 13:03**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=5e496> informando o seguinte código verificador: **5e496**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459